

## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 048/2024.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO, ABRINDO A ATIVIDADE 2306 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO PROGRAMA 0100 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

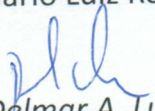
O Projeto de Lei nº 048/2024 de autoria do Poder Executivo, que trata da abertura de atividade e elementos de despesa específicos no Planejamento Orçamentário para o Exercício de 2024, para viabilizar a abertura de Unidade Orçamentária e respectivos elementos e despesa para a execução de atividades através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A criação do Fundo visa viabilizar o recebimento de recursos federais e estaduais para aplicação em despesas decorrentes do estado de situação de emergência decretada pelo Município e para futuras situações imprevistas.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.


Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 03 de junho de 2024.

  
Ver. Delmar A. Luchesi

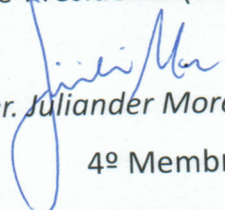
Presidente

  
Ver.ª Elenice Pertile

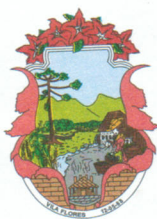
3º Membro

  
Ver.ª Deise C. Detogni

Vice-Presidente (Relatora)

  
Ver. Juliander Morello

4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 048/2024 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 20-05-2024 ORDEM DO DIA 03-06-2024 Enc. Executivo 04-06-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMISSÃO CEFAL, EM 03/06/2024

Delmar A. Luchesi

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 03-06-2024 ATA Nº 017/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Delmar Antônio Luchesi	X		<u>Delmar A. Luchesi</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson Dall Agnol</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise Cherobin Detogni</u>
Elenice Pertile	X		<u>Elenice Pertile</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo R. Bergamin</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar Antônio Detoni</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Valdemir L. Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 048,**

DE 16 DE MAIO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO, ABRINDO A ATIVIDADE 2306 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO PROGRAMA 0100 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,** Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir **Unidade Orçamentária 05.06 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**, no órgão 05 – Secretaria de Obras e Trânsito, abrindo a **Atividade 2306 – Manutenção do Fundo de Proteção e Defesa Civil**, no Programa 0100 - Gestão dos Serviços de Utilidade Pública, abrindo **crédito adicional especial** no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2024, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), dando a seguinte redação:

Órgão 05 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
Unidade 06 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Função 05 – DEFESA NACIONAL	
Subfunção 182 – DEFESA CIVIL	
Programa 0100 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Atividade 2306 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Recurso 1274 – FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	600,00.
3.33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	100,00.
3.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	100,00.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MG1TWWCAMGKYQJ7



VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048.

Exma. Sra. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, que trata da abertura de atividade e elementos de despesa específicos no Planejamento Orçamentário para o Exercício de 2024, para viabilizar a abertura de Unidade Orçamentária e respectivos elementos de despesa para a execução de atividades através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A criação do Fundo visa viabilizar o recebimento de recursos federais e estaduais para aplicação em despesas decorrentes do estado de situação de emergência decretada pelo Município e para futuras situações imprevistas.

Vila Flores, 16 de maio de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087  
Em 16 de Maio de 2024 às 16:40:24



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
MG1TWWCAMGKYQJ7